

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.25.06.2020-PE

ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 11.774.942.0001/43, localizada na Rua Edgar Pinho Filho, 360, Vila União, Fortaleza – Ceará, Telefone (85) 99632-4069, vem a ilustre presença de Vossa Excelência interpor o presente recurso inominado, contra a decisão que declarou vencedora do certame a empresa COOPSERVICE, nos termos abaixo.

I – DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Recorrente faz constar em seu pleno direito a Recorrer através do Recurso Administrativo devidamente fundamentado na legislação vigente e nas normas de licitações. A Empresa ATHOS solicita que a Ilustre Sra. Pregoeira e esta doutra comissão de licitação da PREFEITURA DE CASCAVEL, conheça as Razões do Recurso e, analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

II – DO PREGÃO:

O presente Pregão Eletrônico, fora aberto na data de 28 de Julho de 2020, às 9:15, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços complementares a serem executados na unidade de pronto atendimento – UPA do município de Cascavel/Ceará, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital.

Conforme se depreende da ata da sessão realizada em data de 04 de agosto de 2020, esta comissão ao analisar a proposta da Empresa COOPSERVICE considerou válida, um possível equívoco, conforme exposto a seguir:

III – DA PROPOSTA

A atual arrematante deixou de apresentar em campo do sistema proposta adaptada ao último lance, conforme exigência específica do edital, vejamos:

8.16 – A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

8.16.1. **Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Grifos nossos)

Senhora pregoeira, fazemos constar a ausência da proposta adaptada ao último lance de R\$ 1.307.016,00, estando disponível no sistema apenas a inicial no valor de R\$ 1.326.888,00.

É dever dessa ilustre comissão exigir a conformidade de todos os itens do edital, para maior transparência e respeito a todos os princípios constitucionais.

Cabe ressaltar que o não envio dessa proposta adaptada impossibilita a análise por essa CPL, invalidando a decisão da declaração de vencedor, conforme já feito.

Ainda assim, vale ressaltar que o edital é bem claro em relação ao assunto, vejamos:

8.17. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de desclassificação.

Por tanto pedimos a desclassificação da atual arrematante por descumprimento de itens.

IV – COOPERATIVAS

Esse tipo de organização define-se como sociedades com pessoas ou grupos no qual possuem os mesmos interesses, afim de obter vantagens comuns em suas atividades, não sendo permitido a prestação de serviços que gerem vínculos empregatícios com trabalhadores, assim define a lei de n.º 12.690 de 19 de julho de 2012, no qual prediz que:

Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

Vale salientar que o não cumprimento do artigo citado anteriormente, pode acarretar penalidades para a contratada e órgãos públicos contratantes, vejamos:

Art. 17. Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito de sua competência, a fiscalização do cumprimento do disposto nessa Lei.

§ 1º A Cooperativa de Trabalho que intermediar mão de obra subordinada e os contratantes de seus serviços estarão sujeitos à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.



§ 2º Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei.

§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o estabelecido no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As atividades ligadas as cooperativas devem ser realizadas e limitadas aos membros associados e não a contratação de funcionários, vejamos a seguir a súmula 281 do TCU de 11/07/2012:

É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre obreiro e o contratado, bem como pessoalmente e habitualidade** (grifos nossos).

Nesse sentido, destacamos o Acórdão 614/2001 – TCE/MT:

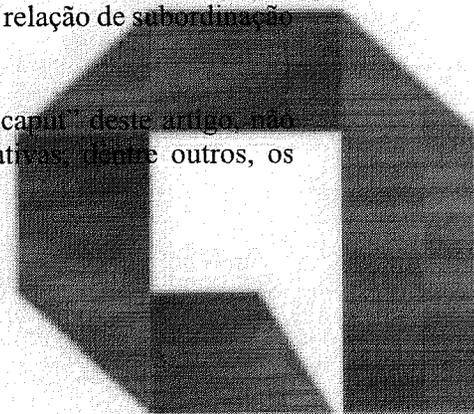
É ilegal a celebração de convênios entre administração e cooperativas de trabalho cujo objeto seja a terceirização de serviços, tendo em vista a inexistência de interesse comum. As cooperativas objetivam a promoção dos interesses dos seus associados enquanto que a administração visa ao interesse público.

Citamos ainda, os decretos estaduais paulistas nº 55.938/2010, alterado pelo de nº 57.159/2011, que vedam a participação de cooperativas nas licitações quando a execução do objeto demandar relação de subordinação, e especificam alguns dos serviços que não podem ser executados por cooperativas:

Artigo 1º - Fica vedada a participação de cooperativas nas licitações promovidas pela Administração direta e indireta do Estado de São Paulo quando, para a execução do objeto, for necessária a prestação de trabalho de natureza não eventual, por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- 1 – Limpeza, asseio, preservação E conservação;
- 2 – Limpeza hospitalar;
- 3 – Lavanderia, inclusive hospitalar;
- 4 – Segurança, vigilância e portaria;
- 5 – Recepção;



- 6 – Nutrição e alimentação;
- 7 – Copeiragem;
- 8 – Reprografia;
- 9 – Telefonia
- (...)
- 15 – Manutenção e conservação de áreas verdes.

A instrução normativa de n.º 005/2017, do ministério de planejamento, desenvolvimento e gestão, regulamentadora desse pregão também aborda o assunto e confirma a impossibilidade da prestação dos serviços subordinados por cooperativas, vejamos a seguir:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

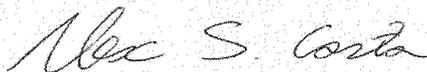
Ora senhora pregoeira, nota-se claramente o equívoco em aceitar e habilitar esse tipo de organização nesse pregão.

V – DOS REQUERIMENTOS

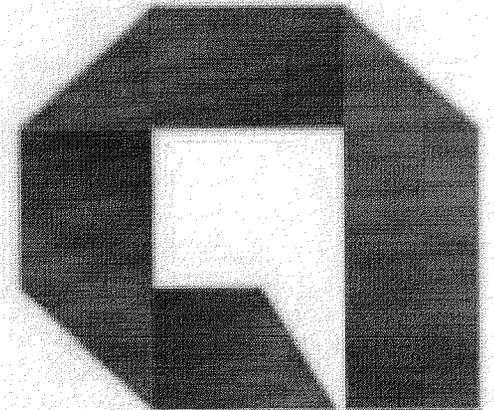
Diante de todo embasamento teórico que fora exposto, requer a Vossa Senhoria que sejam acatados os argumentos trazidos nas Razões do Recurso, reformando o ato praticado e desclassificar a empresa COOPSERVICE do pregão.

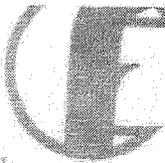
Nestes termos,
Pede deferimento

Visto,



ALEX SOARES COSTA
GERENTE COMERCIAL
ATHOS ASSESSORIA
CNPJ 11.774.942.0001/43





LIVRO N° 331

FLS_35

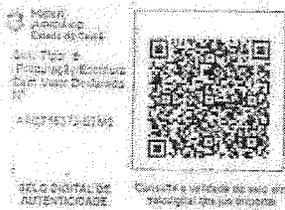
Procuração bastante que faz(em): **ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que Ao primeiro (1) dia do mês de julho (7) de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Fortaleza e Distrito de Parangaba, Ceará, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Parangaba, perante mim, Cilene Lima da Costa (Escrevente), compareceu como outorgante **ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 11.774.942/0001-43, situada na rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 2909, sala 31, 3º andar, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua TITULAR, **ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO**, brasileira, casado(a), empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2006002160226/SSP-CE, inscrita no CPF nº 041.892.073-73, residente e domiciliada na rua 912, nº 126, 4ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza - CE As presentes reconhecidas como sendo as próprias de que trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui **seu** bastante procurador **ALEX SOARES COSTA**, brasileiro, solteiro(a), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20078378383/SSP-CE, inscrito no CPF nº 062.311.453-44, residente e domiciliado na Rua Lins do Rego, nº 744, Vila Peri, Fortaleza - CE gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa acima qualificada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao negócio da empresa, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar contas bancárias em nome da empresa, em quaisquer estabelecimentos bancário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL e BRADESCO, TODOS EM QUAISQUER DE SUAS AGÊNCIAS, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contrair empréstimos, cadastrar e renovar senhas, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-lo em qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal e autarquias, bem como perante o INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, no que se refere a requerer parcelamento de dívidas, participar de licitações, assinar contratos com as cláusulas e condições que convencionar, representá-lo(a) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, constituir procuradores com poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declaração de crédito, receber crédito, passar recibos e dar quitação, desistir, firmar compromissos e praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Inclusive substabelecer.** O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Eu Cilene Lima da Costa (Escrevente) compromissado(a) que o escrevi. Eu **JORGE RIBEIRO CAVALCANTI**, Oficial subscrevi. Emolumentos: R\$ 47,93 (Cartório R\$ 33,31, Fermoju R\$ 4,20, Selo R\$ 1,67, ISS R\$ 1,67, FAADEP R\$ 5,41)

Em testemunho _____ da verdade

Cilene Lima da Costa

CILENE LIMA DA COSTA
 Escrevente Autorizada

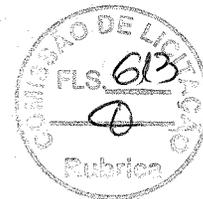


CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
 Bel. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
 OFICIAL
 NÁDIA VALÉSKA B. A. CAVALCANTI
 Substituta
 AGUIDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Escrevente de Impedimento Ocasional de Serviço

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98390907203786553145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 11:07:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98390907203786553145-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fdc44647fd202f8ecb2f128130a84ea802fa6132afae8f95eb90b5db5018cb5af36ba9580871babd8d9c620aa5fb366abf



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600144649

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000125059

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

24 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430429 em 24/06/2020 da Empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Nire 23600144649 e protocolo 200910507 - 22/06/2020. Autenticação: D1B9B98E345CDA33ED4F421E3CE2425FC4A688C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.050-7 e o código de segurança



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

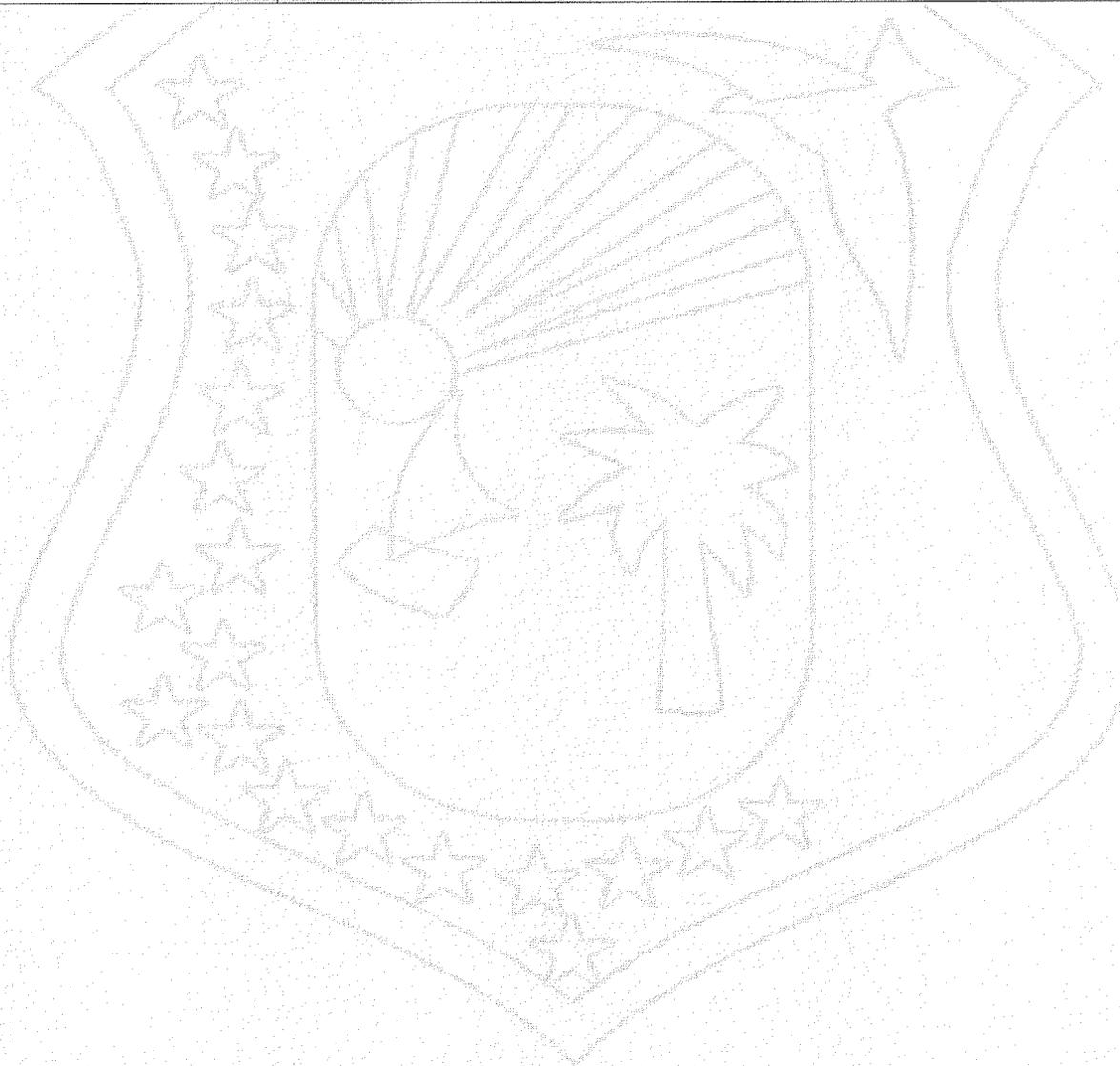


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/091.050-7	CEP2000125059	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.892.073-73	ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO

Junta Comercial do Estado do Ceará





**ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO ATO CONSTITUTIVO**

ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO, brasileira, natural de Fortaleza, Ceará, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de março de 1990, Empresária, portadora do CPF: 041.892.073-73, RG: 2006002160226 SSP/CE, domiciliada e residente na Rua 912, Nº 126 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – Fortaleza/Ceará e CEP: 60532-520. – Fortaleza/Ceará, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, localizada na RUA Tibúrcio Cavalcante, 2909 – Sala 31 – 3º andar – CEP: 60.125-101 – Fortaleza, Ceará, devidamente registrada na JUCEC sob o nº. **23600144649** e C.N.P.J. (MF): 11.774.942/0001-43, Resolve realizar as seguintes alterações:

PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada altera o endereço de sua sede para a: **Rua Edgar Pinho Filho, 360 – Vila União, CEP: 60.410-732, Fortaleza, Ceará.**

SEGUNDA - Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, passando a vigorar o registrado neste instrumento, com a seguinte redação:

ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO, brasileira, natural de Fortaleza, Ceará, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de março de 1990, Empresária, portadora do CPF: 041.892.073-73, RG: 2006002160226 SSP/CE, domiciliada e residente na Rua 912, Nº 126 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – Fortaleza/Ceará e CEP: 60532-520. – Fortaleza/Ceará, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, localizada na Rua Edgar Pinho Filho, 360 – Vila União, CEP: 60.410-732, Fortaleza, Ceará. Devidamente registrada na JUCEC sob o nº. **23600144649** e C.N.P.J. (MF): 11.774.942/0001-43 consolida as seguintes alterações:

PRIMEIRA – A Empresa Individua de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação: **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

SEGUNDA – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tem sua sede na localizada na **Rua Edgar Pinho Filho, 360 – Vila União, CEP: 60.410-732, Fortaleza, Ceará.**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430429 em 24/06/2020 da Empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Nire 23600144649 e protocolo 200910507 - 22/06/2020. Autenticação: D1B9B98E345CDA33ED4F421E3CE2425FC4A688C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.050-7 e o código de segurança 5jab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



**ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO ATO CONSTITUTIVO
(CONSOLIDADO)**

TERCEIRA – O objeto Social: FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ARRENDAMENTO MERCANTIL, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

QUARTA – O capital é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

QUINTA – A Entidade iniciou suas atividades em 01/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – A Administração da Empresa é exercida por **ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Empresa, judicial e extrajudicial, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interessa da Empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa.

SÉTIMA – O exercício financeiro será levantado em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

OITAVA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

NONA - Fica eleito o foro de Fortaleza para qualquer ação fundada neste Aditivo.

DÉCIMA - A Administradora **ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430429 em 24/06/2020 da Empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Nire 23600144649 e protocolo 200910507 - 22/06/2020. Autenticação: D1B9B98E345CDA33ED4F421E3CE2425FC4A688C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.050-7 e o código de segurança 5jab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO ATO CONSTITUTIVO
(CONSOLIDADO)**

E, por estar em perfeito acordo, assina o presente instrumento particular em 01 (Uma) via de igual forma e teor, sendo esta via arquivada digitalmente na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC**.

Fortaleza, CE 18 de junho de 2020.

ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO

Titular



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430429 em 24/06/2020 da Empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Nire 23600144649 e protocolo 200910507 - 22/06/2020. Autenticação: D1B9B98E345CDA33ED4F421E3CE2425FC4A688C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.050-7 e o código de segurança 5jab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/091.050-7	CEP2000125059	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.892.073-73	ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, de NIRE 2360014464-9 e protocolado sob o número 20/091.050-7 em 22/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5430429, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.892.073-73	ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.892.073-73	ELIZABETH RIZIA ARAUJO MACHADO

Fortaleza, Quarta-feira, 24 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 21:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/091.050-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

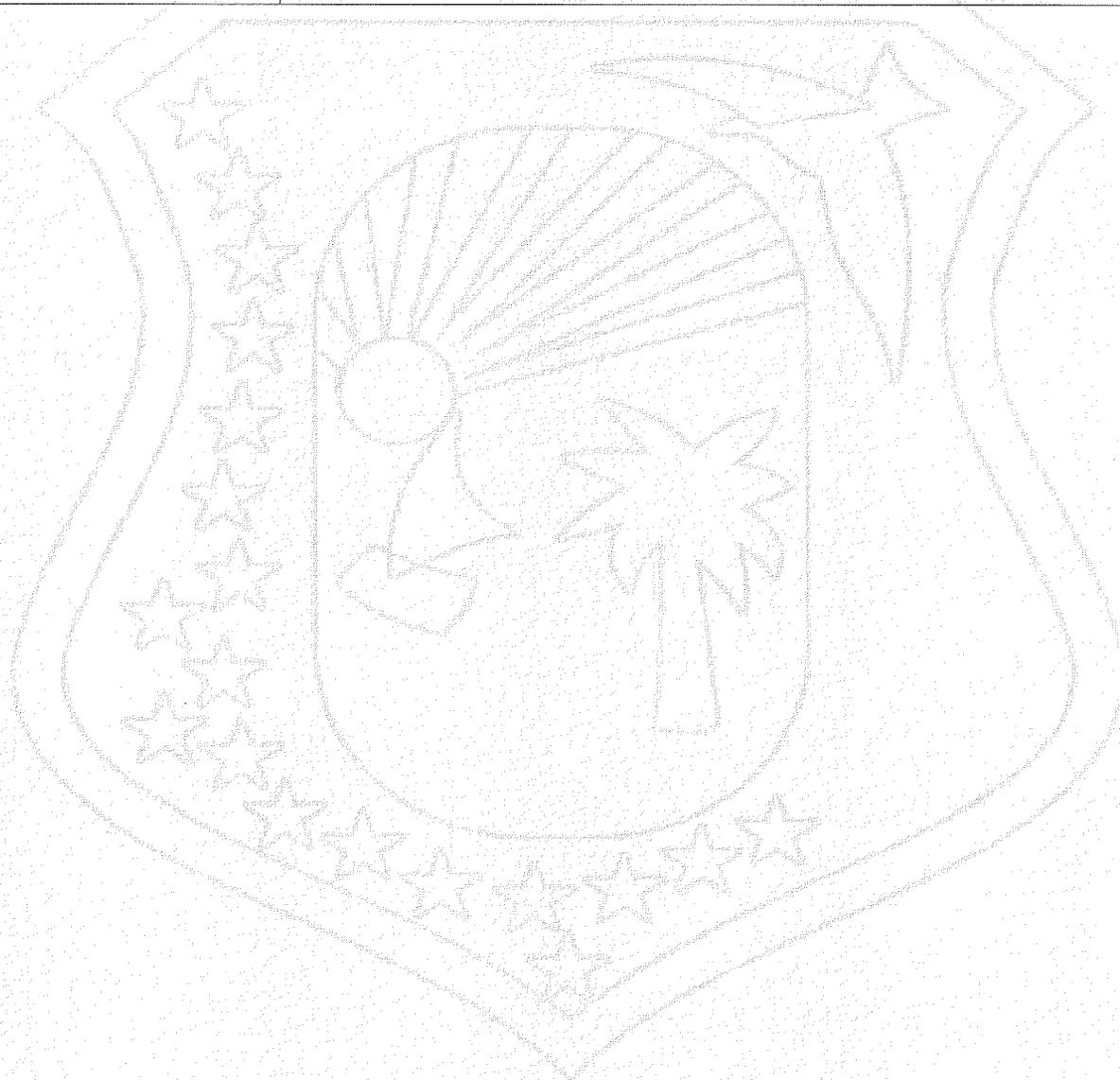
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



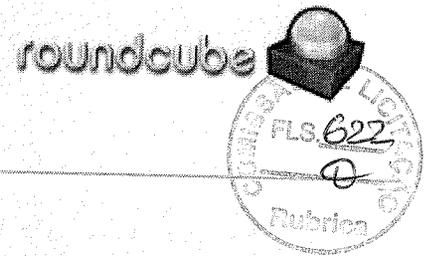
Fortaleza. Quarta-feira, 24 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5430429 em 24/06/2020 da Empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Nire 23600144649 e protocolo 200910507 - 22/06/2020. Autenticação: D1B9B98E345CDA33ED4F421E3CE2425FC4A688C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/091.050-7 e o código de segurança

Assunto **RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01.25.06.2020-PE**
De Athos Assessoria <athosassessoriafortaleza@gmail.com>
Para <comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br>
Data 2020-08-07 11:36



- PE CASCAVEL.pdf (~576 KB)
- 09 - Procuração Alex_compressed.pdf (~377 KB)
- 10 - Procuração Alex_chave.pdf (~216 KB)
- 03 - QUARTO ADITIVO CONSOLIDADO.pdf (~180 KB)

Bom dia, segue em anexo peça de recurso referente ao pregão eletrônico de nº 01.25.06.2020-PE

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Athos Assessoria